

COMUNICADO SGP nº 2/2022

Considerando a atualização do Ministério da Saúde sobre os protocolos de isolamento social para casos COVID 19, onde o período máximo de transmissibilidade da doença com a maioria dos imunizados é de 10 dias (conforme estudos divulgados pelo Centro de Controle de Doenças - CDC Internacional), a Diretoria de Saúde - SGP 5 concederá 10 dias de licença médica independente do tempo prescrito no atestado em casos de COVID 19.

Os servidores assintomáticos, mas diagnosticados com a doença, poderão retornar ao trabalho presencial após 05 dias de isolamento social, desde que com testagem negativa, pelos exames de detecção viral em secreções nasais e de orofaringe - RT PCR ou teste rápido de detecção de antígeno em *swab* nasal. Para o retorno antecipado será necessário, após publicação no DJE do afastamento de 10 dias de licença, solicitar reconsideração do período, encaminhando o teste negativo para COVID 19 e sua frequência ou informação do gestor, atestando o retorno ao trabalho, para o e-mail licencascapital@tjsp.jus.br ou licencasinterior@tjsp.jus.br.

Podará ser realizado teletrabalho para os casos confirmados ou suspeitos de COVID 19, mediante comprovação por documento médico (atestado ou exame de detecção viral em secreção nasal e de orofaringe ou saliva), desde que haja a concordância do superior hierárquico e comunicação formal do servidor pelo e-mail relatoriocovid19@tjsp.jus.br, com cópia ao superior. Esse comunicado pelo e-mail citado é imprescindível para fins estatísticos de casos de COVID 19 de servidores que não forem licenciados.

Contatos com doentes confirmados ou suspeitos pela COVID 19 (necessária documentação médica comprobatória), em distanciamento inferior a 1,5 m e por tempo superior a 15 minutos, assintomáticos, deverão permanecer em isolamento social por 07 dias, podendo ser por teletrabalho, mas caso necessitem de licença médica, encaminhar o documento médico do familiar para o e-mail licencascapital@tjsp.jus.br ou licencasinterior@tjsp.jus.br.

Após os períodos de isolamento de 10 dias (doente confirmado ou suspeito de acometimento pela COVID 19) ou 7 dias (contato com o doente confirmado), se permanecerem sem sintomas, os servidores poderão retornar ao trabalho presencial sem a necessidade de testagem.

Ficam mantidas as recomendações não farmacológicas da prevenção de doenças respiratórias como o uso de máscaras, o distanciamento social e a higiene das mãos, bem como a vedação de comparecimento ao trabalho

presencial aos servidores que apresentarem sintomas gripais ou respiratórios sempre mediante comprovação por documento médico.

Importante salientar que o cadastro das licenças saúde, de qualquer natureza, continua sendo via administração predial. O e-mail relatoriocovid19@tjsp.jus.br é destinado ao aviso de casos COVID19 não licenciados e para dúvidas relacionadas ao assunto.

As medidas não farmacológicas de prevenção deverão continuar a ser respeitadas.

Em caso de dúvidas envie e-mail para relatoriocovid19@tjsp.jus.br .